



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 13/2025

A Mesa Diretora pretende com o presente projeto criar o departamento de recursos humanos, com uma vaga de chefia e vencimentos no valor de R\$ 2.812,06, e o departamento de compras, com uma vaga de chefia e vencimentos no valor de R\$ R\$ 3.000,00, e extinguir o departamento financeiro. A criação de novos cargos, além da questão da necessidade justificada, deve também ser observado no âmbito financeiro, visto que gera impacto direto na previsão orçamentária.

Diante disso, é necessário que seja verificada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a estimativa de impacto para os três exercícios seguintes e a demonstração de adequação aos limites de gasto com pessoal. O que segue anexo ao projeto, cujo setor contábil e ordenador de despesas atestou haver recursos suficientes para custear o aumento com despesas com pessoal.

Ademais deve-se ater ao art. 29-A, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que estabelece um limite de 70% para gastos com folha de pagamento no Poder Legislativo Municipal, e limites específicos de despesa com pessoal do Poder Legislativo municipal, que não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida, conforme art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). O que está em ordem, conforme descrito no projeto.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 21 de março de 2025.

Dhionatan Pereira

Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 13/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 21 de março de 2025.

Bidal
Presidente

Dhionatan Pereira
Relator

Itamar Fiorot Henrique
Membro

